



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 03/07/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 173, DE 03 DE JULHO DE 2006.

**Autoriza o cancelamento de Escritura de
Compra e Venda de Imóvel Urbano na
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer AGM-PI/ Nº 119/06, da Procuradoria Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido, condicionado, entretanto, ao cancelamento da Escritura de Compra e Venda de Imóvel Urbano;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.161, de 10 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 25 de abril de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano realizada entre o Município de Palmas e o Sr. **PEDRO BEZERRA SANTOS**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente ao Lote nº 12, Quadra nº 49, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, sob o nº R-1-02.723, consoante o Processo nº 5016313/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município